

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 2021/01
POLÍTICA DE COTAS

1 - INFORMAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

No formulário de inscrição o candidato deverá indicar o tipo de participação no EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 2021/1, se é AMPLA CONCORRÊNCIA ou se concorre às vagas pelo SISTEMA DE COTAS, especificando desta forma o tipo de COTA.

O candidato que concorre às vagas reservadas pelo SISTEMA DE COTAS, além dos documentos para matrícula deverá enviar para análise do Serviço Social da Universidade, todos os documentos (arquivos em pdf) abaixo relacionados em destaque:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS);
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (**ANEXO II**);
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA) e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA.

A autenticidade da documentação será realizada de forma ordenada após a matrícula e no momento em que as condições de biossegurança permitam, sendo a mesma determinante para confirmação final da matrícula.

2 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS.

a) Para concorrer às vagas reservadas pelo SISTEMA DE COTAS, o candidato deverá preencher os requisitos indicados na Lei Estadual Nº 5346/2008, atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018, enviando para análise do Serviço Social da Universidade, todos os documentos (arquivos em pdf) abaixo em destaque:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS;
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (Anexo II);
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA.

b) A condição de carência socioeconômica é definida pela renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do Estado do Rio de Janeiro do candidato e das pessoas do seu grupo familiar.

c) O candidato deverá informar, durante o preenchimento do formulário de informações socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

d) A renda per capita mensal será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

e) Após a análise da documentação socioeconômica será conferida a documentação encaminhada com as informações prestadas no formulário de informações socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

f) Em posse de todos os documentos destacados acima, a Universidade marcará uma entrevista on-line do candidato com as Assistentes Sociais da UENF. Para tal será disponibilizado ao candidato o link da ferramenta MEET, com o horário da entrevista.

g) A matrícula só será confirmada após a análise de toda documentação para avaliação de carência socioeconômica realizada pelo Serviço Social da UENF e a realização da entrevista.

h) O candidato que, não entregar todos os documentos solicitados para a comprovação da condição de carência socioeconômica ou apresentar renda per capita mensal bruta superior a um salário mínimo e meio do Estado do Rio de Janeiro perderá o direito à matrícula na UENF.

ANEXO I - das Normas da Graduação: "Termo de Ciência e Compromisso Discente".

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS (este formulário deve ser PREENCHIDO pelo candidato)

3 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA DE TODAS AS COTAS.

Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá preencher os requisitos indicados na Lei Estadual Nº 5346/2008 atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018 e apresentar comprovação de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do Estado do Rio de Janeiro, de todas as pessoas do grupo familiar que residam em seu domicílio, relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1- Apresentando a fotocópia da documentação comprobatória de identificação oficial e o CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores, ou, se for o caso, outros documentos expedidos por juiz referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade.

Obs.: para o caso de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito;

2- Para os casos de pais (ou cônjuge) que não constem no grupo familiar por outro motivo, o candidato deverá apresentar elementos comprobatórios da situação, quais sejam: fotocópia de comprovantes de residência atualizados, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

3- O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

4- A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste edital de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

5- O candidato maior de 18 anos, que resida sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá encaminhar, também, a fotocópia do comprovante de residência ou declaração em seu nome registrada em cartório atualizado confirmando residência no mesmo endereço.

6- A comprovação comprobatória de renda de todas as pessoas que integram seu grupo familiar:

6.1. Para a comprovação de renda do candidato e de cada membro do grupo familiar, maior de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverá apresentar:

a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho", "Alteração Salarial", "Anotações Gerais", como a Página De "Contrato de Trabalho", onde conste o registro do vínculo empregatício atual (ou do último vínculo de trabalho) com a página seguinte em branco.

b) Desempregados recentes (até seis meses): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa e, se for o caso, fotocópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

c) Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, como também, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho informando o tempo que a família se encontra nessa situação e como tem suprido suas necessidades financeiras.

d) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casas e estudantes maiores de 18 anos): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de "Identificação", "Qualificação Civil", "Alteração Salarial", "Anotações Gerais" e Contrato de Trabalho, mesmo em branco).

e) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares) contracheques de janeiro, fevereiro e março de 2021.

f) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: contracheques de janeiro, fevereiro e março de 2021; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

g) Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos (incluindo os profissionais liberais): declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição do CPF ou documento oficial no qual conste o N° do CPF) das testemunhas. Apresentar, também, fotocópia da Guia de Contribuição para o INSS (Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) atualizada.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore de janeiro, fevereiro e março de 2021, fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal e do respectivo recibo de entrega; e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito atualizado referente a janeiro, fevereiro e março de 2021, obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br, ou, ainda, fotocópia do cartão referente ao benefício recebido e extrato bancário identificado e atualizado referente aos referentes meses; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor do saque do benefício. Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques de janeiro, fevereiro e março de 2021.

j) Caso a família possua bens alugados a terceiros, deverá apresentar a fotocópia dos recibos de aluguel janeiro, fevereiro e março de 2021 ou de outro documento que comprove essa situação.

k) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia, deverá ser apresentada fotocópia do contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia de janeiro, fevereiro e março de 2021. Na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família e fotocópia da carteira de identidade e do CPF do provedor e das duas testemunhas.

6.2- Da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF):

6.2.1- O Candidato e as pessoas do seu grupo familiar que tenham declarado Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) referente ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, deverão apresentar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

6.2.2- O candidato e as pessoas apresentadas pertencentes ao grupo familiar que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão apresentar a fotocópia das páginas da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

6.2.3- O candidato e as pessoas relacionadas no seu grupo familiar que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal.

6.2.4- O Candidato e as pessoas relacionadas no seu grupo familiar que não declarem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega na página da Receita Federal, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>IRPF>Extrato Restituição do Imposto de Renda>Consulta restituição/resultado.

7- Para comprovação da situação de moradia do candidato apresentar os seguintes documentos:

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas em seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho, explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas de seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato. Datada e assinada pelo

declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

c) Imóvel alugado: recibo de aluguel referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no seu grupo familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

d) Imóvel cedido: declaração de próprio punho datada e assinada pelo cedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, informando a cessão do imóvel. Apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração de próprio punho informando a situação. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

g) Residência no local de trabalho: declaração de próprio punho datada e assinada pelo empregador, explicando a situação, apresentando a fotocópia da carteira de identidade e do CPF do empregador.

h) Outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação. Datada e assinada pelo declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

8- A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no grupo familiar deverá ser devidamente comprovada, de acordo com a faixa etária e a situação de renda. Nestes casos, aqueles que forem maiores de 18 anos deverão encaminhar, também, o comprovante de residência em seu nome, atualizado para confirmar que residem no mesmo local.

8.1- O candidato maior de 18 anos, que reside sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá apresentar, também, a fotocópia do comprovante de residência em seu nome, atualizado, para confirmar que residem no mesmo local. Caso, resida com outras pessoas, apresentar declaração de próprio punho explicando a situação. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

9- Para comprovação de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ou ITR (Imposto Territorial Rural) deverão ser apresentadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) Recebe cobrança de IPTU ou ITR atualizado, referente ao ano base 2021 (fotocópia das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel, e valor do imposto). b) Não recebe cobrança de IPTU ou ITR: apresentar o comprovante de isenção de IPTU ou ITR atualizado, referente ao ano base 2021; ou declaração de próprio punho explicando tal situação. Assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

c) No caso do IPTU ou ITR não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação, assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

10- Para a comprovação de energia elétrica, deverá ser apresentadas as fotocópias das contas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. No caso da conta não estar no nome de uma das pessoas de seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação, assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

4 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA COTA:

Para concorrer às vagas reservadas pelo SISTEMA DE COTAS, o candidato deverá preencher os requisitos indicados na Lei Estadual Nº 5346/2008, atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018, enviando para o e-mail secacad.matricula@uenf.br, todos os documentos (arquivos em pdf) abaixo em destaque, indicando no assunto do e-mail a sua cota.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS ;
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (**ANEXO II**);
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA.

4.1 CANDIDATOS FILHOS DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES, DE BOMBEIROS MILITARES E DE INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO, COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá apresentar:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS (**ANEXO II**);
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido;
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA, a seguir:

Certidão de óbito (cópia autenticada); documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada); documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (cópia autenticada).

4.2 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá apresentar:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS;
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (**ANEXO II**);
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA, a seguir:

Laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal Nº 13146/2015.

4.3 CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA, COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá apresentar:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS;
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (**ANEXO II**);
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA, a seguir:

1) Histórico escolar (enviar arquivo pdf) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional. O histórico escolar deverá indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;

2) Comprovante oficial que indique que a instituição é pública: municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição.

3) A certificação do ENEM não poderá ser aproveitada para esta modalidade de cota.

4.4 CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS, COM COMPROVAÇÃO DE CARENCIA SOCIOECONÔMICA.

Em conformidade com a Lei Estadual Nº 5346/2008, atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá apresentar:
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS;
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (**ANEXO II**);
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA, a seguir:
Autodeclarações específicas conforme os modelos abaixo.

PARA NEGROS:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual Nº 5346/2008, atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018, eu (*nome do candidato completo*), candidato à vaga Nº SISU/UENF 2021, inscrito no ENEM sob o Nº (*inscrição*), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato)

PARA INDÍGENAS:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual Nº 5346/2008, atualizada pela Lei Estadual no 8121/2018, eu (*nome do candidato completo*), candidato à vaga Nº SISU/UENF 2021, inscrito no ENEM sob o Nº (*inscrição*), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.

(data e assinatura do candidato)